



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025  
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E  
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL OMEGA  
CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: **13.147.054/0001-26**, com sede à Rod. José Carlos Daux, Nº4120, Sala 10KM 4, Bairro: Saco Grande, no Município de Florianópolis – SC, CEP: 88.032-0005, TEL: (65) 3326-1873 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Enio Adriano de Moura Pellegrino, portador da Cédula de Identidade nº 887470 SSP MT, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 568.802.781-91, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 035/2025, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado para a gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado, abrangendo os módulos administrativos, estatísticos e pedagógicos, com integração aos sistemas do INEP/MEC, incluindo suporte técnico, hospedagem em nuvem e atualizações periódicas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor mensal para a prestação do serviço é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), *perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)* para o período de 12 meses.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação da execução satisfatória dos serviços e emissão de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- I - Disponibilizar acesso ao sistema em nuvem;
- II - Prestar suporte técnico e realizar atualizações periódicas;
- III - Garantir a segurança e integridade dos dados armazenados;
- IV - Adequar-se às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- V - Fornecer treinamento inicial aos servidores designados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - Disponibilizar as informações necessárias para a implantação do sistema;
- II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;
- III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 10% do valor total do contrato;
- III - Rescisão contratual;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;

III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Ficha 623 - 01.06.01.12.365.0007.2282.0000.3.3.90.40.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS  
COM A EDUCAÇÃO CONECTADA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 01 de Abril de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 13.147.054/0001-26  
Repr. Legal Sr. Enio Adriano de Moura Pellegrino  
CPF – 568.802.781-91 RG – 887480 SSP/MT**

---

**Nome: Marciana da Silva Cherubim  
CPF: 024.654.371-00  
RG: 1872670-4 SSP/MT**

---

**Nome: Ainara Francine Sereghetti  
CPF: 393.794.118-55  
RG: 52.970184-6 SSP/SP**